



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 11 de Julho de 2023.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL MARIA LTDA - R\$ 1.048,40; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - R\$ 1.184,80; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 73.858,52; ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 5.925,00.

Prata - PB, 11 de Julho de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; DESIGNO os servidores Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e João Victor Nunes Isidro, Secretário Executivo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 11 de Julho de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Prata:08.01 – 10 301 3015 2030 – 10 301 3015 2033 – 3.3.90.30 00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e CT Nº 12102/2023 - 11.07.23 - ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 5.925,00; CT Nº 12103/2023 - 11.07.23 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 73.858,52; CT Nº 12104/2023 - 11.07.23 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - R\$ 1.184,80.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02102/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 18.544.864/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	ANESTESICO CITANEST 3% C/VASO	DLA	CX	10	96,00	960,00
12	ANESTESICO NOVOCAL 100 C/VASO	SSWHIT	CX	20	74,00	1.480,00
13	ANESTESICO XYLESTESIM 2% CVASO	DLA	CX	100	21,50	2.150,00
72	GESSO PEDRAASFER 1KG		KG	20	5,90	118,00
75	HIDROXIDO DEBIODINAMICA CALCIO P.A 10G		UNID	20	4,80	96,00
79	KIT PERIODONTIA C/9 PEÇAS	COOPERFLEX	KIT	2	40,00	80,00
80	LAMPARINA ALCOOL DE ALUMINIO 100 ML	APREVEN	UNID	2	24,00	48,00

92	LIQUIDO DAKIN 1 LT	DEASFER	UNID	40	6,90	276,00
107	PONTA DIAMANTADA 1012 FG	FAVA	UNID	20	2,45	49,00
108	PONTA DIAMANTADA 1016	FAVA	UNID	20	2,45	49,00
109	PONTA DIAMANTADA 3118	FAVA	UNID	20	2,45	49,00
110	PONTA DIAMANTADA 3195	FAVA	UNID	20	2,45	49,00
111	PONTA DIAMANTADA 3195F FG	FAVA	UNID	20	2,45	49,00
116	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA	UNID	4	11,00	44,00
117	PORTA MATRIZ IVORY	GOLGRAN	UNID	4	25,00	100,00
119	POTE VIDRO	DAPENPREVEN	UNID	12	4,00	48,00
129	SOLUÇÃO MILTON 1% LT	DEASFER	LT	40	7,00	280,00
TOTAL						5.925,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

18.544.864/0001-30

Valor: R\$ 5.925,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 11 de Julho de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02103/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 42.890.879/0001-34

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTA L
1	ACIDO GEL 37%AF	DO	UNID	40	3,99	159,60

	SERINGA C/3	BRASIL				
2	ADESIVO DENTINARIO MASTER BOND 5ML	MAQUIRA	UNID	20	12,50	250,00
3	AFASTADOR FARABEU ADULTO C/02	CASSIFLEX	UNID	4	15,50	62,00
4	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100	PROCARE	CX	20	34,80	696,00
5	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	PROCARE	CX	30	34,80	1.044,00
6	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/03	CASSIFLEX	KIT	20	85,00	1.700,00
7	ALVEOLO TOMO CURVO	CASSIFLEX	UNID	2	75,50	151,00
8	ANESTESICO BENZOTOP TUTTI FRUTTI 12G	DFL	POT E	50	11,99	599,50
10	ANESTESICO CITOCAINA C/VASO 3%	DFL	CX	90	76,50	6.885,00
11	ANESTESICO MEPIVACAINA 9MEPIVALEN 2% C/VASO)	DFL	CX	60	122,00	7.320,00
14	APLICADOR DICAL SIMPLES	DE CASSIFLEX	UNID	20	6,20	124,00
15	BANDA 0,05MM 50CM	MATRIZAF DO BRASIL	UNID	20	1,50	30,00
16	BANDEJA 22X9X1,5 CM	INOX CASSIFLEX	UNID	20	17,50	350,00
17	BROCAS GATES 28MM N1	CAMICRODON T	UNID	10	7,15	71,50
18	BROCAS GATES 28MM N2	CAMICRODON T	UNID	10	6,85	68,50
19	BROCAS GATES 28MM N3	CAMICRODON T	UNID	10	7,15	71,50
20	BRUNIDOR 3	CASSIFLEX	UNID	20	8,99	179,80
21	CABO P/BISTURI Nº03	CASSIFLEX	UNID	20	8,25	165,00
23	CALCADOR JOGO	PAIVA CASSIFLEX	UNID	4	31,50	126,00
24	CALCADOR WARD Nº 01	CASSIFLEX	UNID	10	7,99	79,90
25	CALCADOR WARD Nº 02	CASSIFLEX	UNID	10	7,99	79,90
26	CALCADOR WARD Nº 03	CASSIFLEX	UNID	10	7,99	79,90
27	CIMENTO ENDODONTICO PULP FILL	AF DO BRASIL	KIT	30	19,99	599,70
28	CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS R7	EURODONT O	CX	40	25,00	1.000,00
29	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º 45-80	EURODONT O	CX	10	25,00	250,00
31	CURETA DE DENTINA 11 1/2	CASSIFLEX	UNID	20	8,00	160,00
32	CURETA DE DENTINA 18	CASSIFLEX	UNID	10	8,00	80,00
33	CURETA DE DENTINA 19	CASSIFLEX	UNID	10	8,00	80,00
34	CURETA DE DENTINA LONGA 4	CASSIFLEX	UNID	10	10,00	100,00
35	CURETA DE LUCAS 11-12	CASSIFLEX	UNID	6	9,15	54,90
36	CURETA GRACEY 1-2	CASSIFLEX	UNID	6	11,00	66,00
37	CURETA GRACEY 1-2	CASSIFLEX	UNID	6	11,00	66,00
38	CURETA GRACEY 13-14	CASSIFLEX	UNID	6	11,00	66,00
39	CURETA GRACEY 17-18	CASSIFLEX	UNID	6	11,00	66,00
40	CURETA GRACEY 3-4	CASSIFLEX	UNID	6	11,00	66,00
42	CURETA MC 17-18	CALL CASSIFLEX	UNID	4	11,00	44,00
43	DESLOCADOR MOLT MILLENNIUM	DE CASSIFLEX	UNID	10	15,50	155,00

44	E.D.T.A TRISSODICO AF DO VD	20ML BRASIL	30	4,99	149,70	90	LIMAS K 31MM 45-80 2ª SERIE	EURODONT O	CX	4	15,99	63,96	
45	ESCOVA DE ROBSON AF DO UNID	BRASIL	100	1,15	115,00	91	LIMAS K 8 25MM	EURODONT O	CX	4	15,99	63,96	
46	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS	CASSIFLEX	UNID	10	7,80	78,00	93	MARTELO CIRURGICO	FAVA	UNID	4	110,00	440,00
48	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM KIT 1A4	MK LIFE	KIT	10	23,50	235,00	94	MATRIZ DE AÇO AF 05MM	BRASIL DO UNID	20	1,49	29,80	
50	ESPATULA 7	CASSIFLEX	UNID	10	9,99	99,90	95	MICRO BRUSH REGULAR	MICRODON T	CX	40	8,00	320,00
51	ESPATULA 72	CASSIFLEX	UNID	10	9,99	99,90	96	MOLDEIRA C/24 MEDIA	CERAA AF BRASIL DO UNID	40	21,50	860,00	
52	ESPATULA Nº01 P/RESINA	CASSIFLEX	UNID	10	9,99	99,90	97	OLEO LUBRIFICANTE 200ML SPRAY	IODONTOS UL	UNID	20	21,50	430,00
53	ESPELHO CLINICO BUCAL 5	AF BRASIL DO UNID	200	3,50	700,00	98	OXIDO DE ZINCO PO	AF BRASIL DO UNID	40	5,80	232,00		
54	EUGENOL 20ML	AF BRASIL DO UNID	20	9,70	194,00	99	PAPEL CARBONO AF DUPLA FACE C/12 FOLHAS	BRASIL DO PCT	40	3,85	154,00		
55	EVIDENCIADOR DE CARIE 10ML	DEAF BRASIL DO UNID	10	7,00	70,00	10	PASTA PROFILATICA 0	IODONTOS UL	UNID	60	4,85	291,00	
56	FILME RADIOGRAFICO SPEED DENTAL C/100	KODAK	CX	40	150,00	6.000,00	10	PEDRA POMESAF EXTRA FINA 100G	BRASIL DO UNID	10	4,50	45,00	
57	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA	PROCARE	CX	20	42,50	850,00	10	PERIOGARD 2	COLGATE UNID	20	17,99	359,80	
58	FIO DENTAL 500MTS	IODONTOS UL	UNID	60	9,50	570,00	10	PINÇA CLINICA 3 C/MOLA	CASSIFLEX UNID	60	14,50	870,00	
59	FLUOR GEL 200ML	IODONTOS UL	UNID	40	4,50	180,00	10	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO 18CM CURVA	CASSIFLEX UNID	4	35,00	140,00	
60	FORCEPS ADULTO Nº01	CASSIFLEX	UNID	4	71,00	284,00	10	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO 18CM RETA	CASSIFLEX UNID	6	37,50	225,00	
61	FORCEPS ADULTO Nº150	CASSIFLEX	UNID	4	79,99	319,96	10	PONTA CARBIDE 0S703 FG	MICRODON T UNID	4	8,55	34,20	
62	FORCEPS ADULTO Nº151	CASSIFLEX	UNID	4	79,99	319,96	11	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40O 1ª SERIE	EURODONT UNID	10	22,50	225,00	
63	FORCEPS ADULTO Nº16	CASSIFLEX	UNID	4	68,50	274,00	11	PORTA AGULHA 3 MATHIEU 14CM	CASSIFLEX UNID	4	34,50	138,00	
64	FORCEPS ADULTO Nº17	CASSIFLEX	UNID	6	68,50	411,00	11	PORTA AGULHA 4 MAYO HEGAR 14CM	CASSIFLEX UNID	6	33,50	201,00	
65	FORCEPS ADULTO Nº18 L	CASSIFLEX	UNID	4	68,50	274,00	11	PORTA ALGODÃO 5	CASSIFLEX UNID	4	43,50	174,00	
66	FORCEPS ADULTO Nº18R	CASSIFLEX	UNID	4	68,50	274,00	11	POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL	MAQUIRA KIT	10	45,50	455,00	
67	FORCEPS ADULTO Nº65	CASSIFLEX	UNID	4	68,50	274,00	12	RESINA HERCULITE 0 EA1 5 GRS CLASSIC	KERR UNID	40	21,50	860,00	
68	FORCEPS ADULTO Nº69	CASSIFLEX	UNID	4	68,50	274,00	12	RESINA HERCULITE 1 EA2 5 GRS CLASSIC	KERR UNID	40	21,50	860,00	
70	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-16	CASSIFLEX	UNID	4	15,00	60,00	12	RESINA HERCULITE 2 EA3 5 GRS CLASSIC	KERR UNID	40	21,50	860,00	
71	GENGIVOTOMO ORBAN 1-2	CASSIFLEX	UNID	4	15,00	60,00	12	RESINA HERCULITE 3 EA3,5 5 GRS CLASSIC	KERR UNID	40	21,50	860,00	
73	HEMOSTATICO HEMOLIQ	MAQUIRA	UNID	20	13,50	270,00	12	RESINA HERCULITE 4 EB2 5 GRS CLASSIC	KERR UNID	40	26,50	1.060,00	
74	HIDROXIDO DE CALCIO HYDCAL	DEMAQUIRA	UNID	30	21,00	630,00	12	ROLO DENTAL Nº2 C/100	SS PLUS UNID	440	2,35	1.034,00	
76	INTERIM KIT PO LIQUIDO	EAF BRASIL DO KIT	60	17,00	1.020,00	12	SERINGA CARPULE 6	CASSIFLEX UNID	20	37,50	750,00		
77	IONOMERO VIDRO R	DEMAQUIRA	KIT	20	21,90	438,00	12	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN 7	CASSIFLEX UNID	10	45,50	455,00	
78	KIT IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO P/ENDO	CASSIFLEX	KIT	4	48,50	194,00	12	SINDESMOTOMO 8	CASSIFLEX UNID	6	10,00	60,00	
81	LENÇOL BORRACHA	DEMK LIFE	CX	30	21,50	645,00	13	SONDA EXPLORADORA Nº 05	CASSIFLEX UNID	40	8,15	326,00	
82	LIMA P/OSSO Nº11	CASSIFLEX	UNID	4	41,50	166,00	13	SONDA PERIODONTAL OMS 1	MM CASSIFLEX UNID	10	13,00	130,00	
83	LIMALHA DUXALLOY CAPSULA 1 DOSE	SDI POT E	24	100,00	2.400,00	13	SONDA PERIODONTAL WILLIANS 2	MM CASSIFLEX UNID	6	12,50	75,00		
84	LIMAS H 10 25MM	EURODONT O	CX	4	15,99	63,96	13	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40	SS PLUS UNID	64	7,75	496,00	
85	LIMAS K 21 MM 15-40 1ª SERIE	EURODONT O	CX	16	15,99	255,84							
86	LIMAS K 21MM 45-80 2ª SERIE	EURODONT O	CX	4	15,99	63,96							
87	LIMAS K 25 MM 15-40 1ª SERIE	EURODONT O	CX	4	15,99	63,96							
88	LIMAS K 25MM 45-80 2ª SERIE	EURODONT O	CX	4	15,99	63,96							
89	LIMAS K 31 MM 15-40 1ª SERIE	EURODONT O	CX	4	15,99	63,96							

13 4	TAÇA DE BORRACHA AF BRASIL	DO UNID	80	1,15	92,00
13 6	TESOURA IRISCASSIFLEX CURVA	UNID	6	16,99	101,94
13 7	TIRA DE LIXA DEAF AÇO 6MM C/12 BRASIL	DO PCT	20	6,88	137,60
13 8	TIRA DE LIXA AF POLIESTER C/150 BRASIL	DO PCT	20	8,15	163,00
13 9	TIRAS POLIESTER AF C/50 BRASIL	DO PCT	20	1,30	26,00
14 0	VARNAL VERNIZ AF 10ML BRASIL	DO UNID	20	10,99	219,80
14 1	BLISTER LIMAMK LIFE ROTATÓRIA SEQUENCE MK LIFE 25 MM SORTIDO	UNID	96	100,00	9.600,00
14 2	BLISTER DE LIMAMK LIFE ORIFICE SHAPER MK LIFE	UNID	12	85,50	1.026,00
14 3	BLISTER LIMA PRO R MK LIFE MK LIFE (RETRATAMENTO)	UNID	12	85,50	1.026,00
14 4	EDTA LÍQUIDO AF BRASIL	DO UNID	48	5,15	247,20
14 5	CONE GUTA PERCHA EURODONT CONICIDADE 04 O	CAIX A	24	41,50	996,00
14 6	CONE GUTA PERCHA EURODONT CONICIDADE 06 O	CAIX A	12	41,50	498,00
14 7	CONE GUTA PERCHA ODUOS ODUOS DE DEUS FM EL	CAIX A	12	26,50	318,00
14 8	CONE DE PAPEL EURODONT ABSORVENTE O PRIMEIRA SÉRIE ESTÉRIL	UNID	24	26,50	636,00
14 9	CONE DE PAPEL EURODONT ABSORVENTE O SEGUNDA SÉRIE ESTÉRIL	UNID	24	26,50	636,00
15 0	BLISTER DE LIMA 06 - 25MM O	EURODONT UNID	12	19,90	238,80
15 1	BLISTER DE LIMA 10 - 31 MM O	EURODONT UNID	12	19,90	238,80
15 2	TAMBORÉU CASSIFLEX UNID	UNID	60	10,00	600,00
15 5	CIMENTO SEALER 26 DENTSPLY UNID	UNID	12	68,50	822,00
15 6	GRAMPO DE CASSIFLEX UNID	UNID	12	14,50	174,00
15 9	BLISTER LIMA SÉRIE EURODONT ESPECIAL C PILOT O	UNID	12	35,50	426,00
16 0	BROCAS MICRODON UNID	UNID	120	2,55	306,00
TOTAL					73.858,52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
42.890.879/0001-34
Valor: R\$ 73.858,52

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 11 de Julho de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02104/2023

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	CABO P/ESPELHO BUCAL	Golgran	UNID	40	3,10	124,00
30	CONE ABSORVENTE SERIE 45-80	PAPEL Meta 2ª	CX	40	14,48	579,20
41	CURETA MC 13-14	CALL Golgran	UNID	4	9,96	39,84
49	ESPATULA 36	Millennium	UNID	10	8,20	82,00
158	EASY CLEAN	MK Life	CAIXA	12	29,98	359,76
TOTAL						1.184,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Prata firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras

decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA.

44.223.526/0001-06

Valor: R\$ 1.184,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 11 de Julho de 2023.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Administração
Setor do Diário Oficial do Município
PODER EXECUTIVO

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município
ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito Constitucional do Município
Chefe de Gabinete do Prefeito
MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO
Secretária Municipal de Administração

GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro
MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo
JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Ação Social
HARON SALVADOR REINALDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
YURI BRITO NUNES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
EDIMAR FRANCISCO MARCIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA
Procurador Judicial